



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Bento Gonçalves  
Gabinete da Direção-geral

## **EDITAL Nº 32/2024 - GAB-BGO**

### **EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E CULTURA**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* BENTO GONÇALVES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 9.427/2018 e Instrução Normativa nº 213/2019, com base na [Política de Extensão do IFRS](#), nas [Política de Arte e Cultura](#), no [Programa de Apoio Institucional à Extensão](#) e na [Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 01/2023](#), torna público o **Edital de Apoio a Projetos Voltados à Arte e Cultura**.

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1. Fomentar a execução de projetos visando a consolidação da Política de Arte e Cultura nas comunidades de abrangência do IFRS- *Campus* Bento Gonçalves, por meio de recursos de Auxílio institucional.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. O IFRS *Campus* Bento Gonçalves, por meio do presente edital, tem por objetivo:

a) fomentar e apoiar financeiramente a realização de projetos, voltados à Arte e Cultura em seus diversos sentidos, linguagens e especificidades visando o fortalecimento e consolidação da prática extensionista no âmbito das comunidades de abrangência do IFRS;

b) criar meios para o exercício dos direitos à arte e à cultura de discentes, servidores e comunidade do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS;

c) fortalecer a implementação da [Política de Arte e Cultura](#) estimulando ações que promovam o desenvolvimento de práticas de expressão artístico-culturais;

d) contribuir para a manutenção e permanência dos estudantes nos cursos do IFRS *Campus* Bento Gonçalves, ao estimular ações voltadas à Arte e Cultura, bem como o engajamento de estudantes nos projetos.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES**

3.1. As propostas poderão ter a participação de estudantes voluntários, com carga horária definida pelo coordenador da ação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves  
Gabinete da Direção-geral

3.2. O período de participação do estudante voluntário será o previsto para a realização da ação.

#### 4. DO VALOR DO AUXÍLIO INSTITUCIONAL

4.1. A concessão de auxílio institucional para projetos submetidos a este edital deve, necessariamente, seguir as normas do [Programa de Apoio Institucional à Extensão \(PAIEX\) do IFRS](#).

4.2. O auxílio institucional deverá contemplar ações e/ou itens correlacionados com os eixos dispostos na [Política de Arte e Cultura](#) do IFRS.

4.3. O número de auxílios institucionais será calculado de acordo com o percentual de 0,2% da matriz orçamentária destinada ao atendimento da Política de Arte e Cultura para o ano de 2024.

4.3. O auxílio institucional para fomento à Política de Arte e Cultura destina-se às despesas de custeio e/ou capital, conforme a [Resolução CONSUP nº 100/2019](#) e a disponibilidade orçamentária indicada no Anexo I.

4.5. O número de propostas contempladas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

4.6. Cada coordenador de projeto de extensão submetido neste edital poderá ser contemplado somente com um valor de auxílio institucional.

4.7. Caso haja redução de orçamento por bloqueio ou contingenciamento de recursos, o valor destinado aos auxílios poderá ser inferior ao previsto neste edital.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO INSTITUCIONAL

5.1. Os recursos podem ser solicitados, **única e exclusivamente, pelos coordenadores de projetos de extensão** com formação acadêmica e atuação nos objetivos e áreas definidas conforme item 5.2.

5.2. Eixos para submissão de propostas na área de Arte e Cultura, de acordo com a [Política de Arte e Cultura](#) do IFRS:

- I. Democratização e liberdade de expressão, criação e fruição;
- II. Linguagens Artísticas;
- III. Formação Inicial, Continuada, Qualificação e Atualização;
- IV. Memória e Patrimônio;
- V. Indissociabilidade entre as áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Bento Gonçalves  
Gabinete da Direção-geral

VI. Infraestrutura e eventos;

VII. Responsabilidade institucional.

5.3. São requisitos para o coordenador do projeto de extensão solicitar o recurso institucional:

a) não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente;

b) não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade;

c) ter o currículo cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024;

d) para projetos na área de Arte e Cultura, ter a anuência do coordenador do Núcleo de Arte e Cultura do *Campus*, ou, na ausência deste, do Assessor de Arte e Cultura da reitoria.

## 6. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE AUXÍLIO INSTITUCIONAL

6.1. O plano de aplicação de recursos deverá ser preenchido juntamente com o projeto, da seguinte forma:

a) despesas de custeio em: “Material de Consumo”;

b) despesas de capital em: “Equipamentos”.

6.2. O valor máximo de auxílio que cada projeto de extensão pode solicitar encontra-se descrito no **Anexo I**.

6.3. As propostas poderão solicitar **até 50% (cinquenta por cento)** do valor total do auxílio para as despesas de capital.

6.4. Os valores solicitados para despesas de capital (quando houver disponibilidade pelo *campus*) devem restringir-se a equipamentos e materiais permanentes imprescindíveis ao desenvolvimento do projeto (não disponíveis em almoxarifado) e que, pela singularidade, especificidade e tempestividade da atividade, não possam ser submetidos ao processo normal de compra prevista na legislação que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública ([Lei nº 14.133/2021](#)).

6.5. Em caso de dúvida na classificação da despesa como custeio ou capital, deverá ser consultado o **SIPAC**, no seguinte caminho: Portal administrativo → Requisições →



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves  
Gabinete da Direção-geral

Material/serviço → Catálogo → Consulta material. Caso o item não seja encontrado no SIPAC, pode-se enviar e-mail de consulta para: [catalogosipac@ifrs.edu.br](mailto:catalogosipac@ifrs.edu.br).

6.6. Para a solicitação de bens de capital da área de Tecnologia da Informação (TI), o coordenador da ação deve ter autorização do Setor de Tecnologia e Informática (TI) do seu *campus* no momento da submissão da proposta.

6.7. Não é permitida a previsão de despesas com alimentação para servidores com recursos deste edital, em atendimento ao Art. 22, §5º, da [Lei nº 8.460/1992](#).

6.8. As despesas com alimentação dos participantes do projeto devem estar previstas no SIGAA (Acadêmico), no Plano de Aplicação de Recursos, no item “Material de Consumo”.

6.9. Os valores destinados às despesas de custeio podem incluir hospedagem e passagens (exceto para participação em eventos), serviços de terceiros (pessoa física ou pessoa jurídica) e restringem-se a materiais imprescindíveis ao desenvolvimento do Projeto (não disponíveis em almoxarifado) e que, pela singularidade, especificidade e tempestividade da atividade, não possam ser submetidos ao processo normal de compra prevista na legislação que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências [Lei nº 14.133/2021](#)).

6.10. É vedada a aquisição de material de divulgação institucional com o recurso financeiro disponibilizado por este edital, exceto para material considerado indispensável para a organização e desenvolvimento da atividade de Extensão, como folders explicativos ou similares.

6.11. A utilização e prestação de contas dos valores de auxílio institucional previstos no plano de aplicação de recursos devem estar em conformidade com a [Instrução Normativa](#) vigente.

## 7. DAS ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. A inscrição da proposta deverá ser efetuada via [formulário eletrônico](#).

7.2. A proposta deve ser enviada em **PDF** seguindo o **Anexo III**.

7.3. Para fins de comprovação de parceria, deve-se anexar arquivo **PDF** do documento de registro da parceria com a instituição.

7.3.1. O registro da parceria pode ser obtido no Portal Integra do IFRS, disponível em: <https://integra.ifrs.edu.br/>.

7.4. Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto, pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma deste edital para envio da documentação, a última submissão será considerada válida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves  
Gabinete da Direção-geral

7.5. É de exclusiva responsabilidade do coordenador proponente o correto preenchimento dos dados, no momento da submissão da proposta.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. O cronograma do presente edital apresenta as seguintes fases e prazos:

ETAPAS	PRAZOS
1. Publicação do edital	07/08/2024
2. Período para submissão das propostas via <a href="#">formulário eletrônico</a>	07/08/2024 a 12/08/2024
4. Divulgação das propostas homologadas	13/08/2024
5. Encaminhamento de recursos quanto à não homologação das propostas <a href="#">via formulário</a>	14/08/2024
6. Resultado final das propostas homologadas	15/08/2024
7. Envio das propostas para avaliadores	15/08 a 19/08/2024
8. Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas	Até 20/08/2024
9. Submissão de recursos quanto à classificação parcial das propostas <a href="#">via formulário</a>	21/08/2024
10. Divulgação do resultado final das propostas contempladas com auxílio	Até 22/08/2024
11. Início do projeto	26/08/2024
12. Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no Plano de Aplicação de Recursos	13/09/2024
13. Prestação de contas dos recursos de auxílio	Até 25/10/2024
14. Prazo final de execução da ação de extensão	Até 30/11/2024
15. Prazo de envio do relatório final do projeto	Até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de execução da ação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Bento Gonçalves  
Gabinete da Direção-geral

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. As propostas serão homologadas se atendidos os critérios de homologação estabelecidos no Anexo II.

9.2. Os recursos quanto a não homologação das propostas devem ser encaminhados através de [formulário eletrônico](#), a ser disponibilizado na divulgação das propostas homologadas

9.3. Cabe à CGAE, em primeira instância, e a Diretoria de Extensão, em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto à não homologação das propostas.

9.3.1. Os recursos indeferidos em primeira instância serão, automaticamente, encaminhados para análise em segunda instância.

## **10. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. As propostas serão avaliadas via [formulário eletrônico](#) de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.

10.2. Cada proposta será encaminhada para dois membros da CGAE do *Campus*, em caso de discrepância entre as avaliações, com uma diferença maior ou igual a 3 (três) pontos entre as notas finais de cada avaliador, a ação será encaminhada para um terceiro avaliador.

10.2.1. Em havendo a necessidade de uma terceira avaliação, a nota mais discrepante entre os três avaliadores não será considerada para o cômputo da pontuação final.

10.3. Serão classificadas somente as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

10.4. Os recursos quanto a não classificação das propostas devem ser encaminhados através de [formulário eletrônico](#).

10.5. Cabe aos avaliadores da CGAE em primeira instância, e à Diretoria de Extensão em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto à não classificação das propostas.

10.5.1. Os recursos indeferidos em primeira instância serão, automaticamente, encaminhados para análise em segunda instância.

10.6. Somente poderão interpor recurso quanto à classificação, as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Bento Gonçalves  
Gabinete da Direção-geral

## **11. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

11.1. A concessão do auxílio está condicionada aos seguintes requisitos:

a) aprovação da proposta pelos avaliadores, considerando a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos neste edital;

b) classificação de acordo com os recursos orçamentários do *Campus* disponível para este fim; e,

c) o valor máximo solicitado e permitido para cada projeto de extensão está descrito no **Anexo I** deste edital.

11.2. Em havendo empate na classificação das propostas, deve ser considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da extensão e sua relevância institucional.

11.3. Permanecendo o empate, devem ser considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens abaixo, constantes no Anexo III, na seguinte ordem:

a) item 2.1 - Público-alvo / contextualização da demanda;

b) item 2.3 - Descrição da ação / Justificativa;

c) item 3.1 - Interação dialógica;

d) item 3.5 - Impacto na transformação social.

11.4. A distribuição dos recursos deve ser feita em ordem decrescente, até que sejam esgotados os recursos destinados para esse fim ou atendidas todas as solicitações.

11.5. Na distribuição dos recursos devem ser contemplados, sempre que possível, o maior número de projetos considerando o montante de recursos disponíveis para essa finalidade.

11.6. O recurso destinado ao projeto deve ser depositado, em parcela única, em conta bancária específica para esse fim, sendo gerenciado exclusivamente pelo respectivo coordenador do projeto contemplado.

11.7. A conta corrente para depósito dos recursos do auxílio deverá ser do Banco do Brasil (modalidade conta BB pesquisa). O coordenador do projeto de extensão contemplado terá um cartão individual vinculado a essa conta, conforme orientações normativas vigentes do Ministério da Economia.

## **12. DA EXECUÇÃO DO RECURSO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. Para a execução e prestação de contas do recurso recebido através deste edital, o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Bento Gonçalves  
Gabinete da Direção-geral

coordenador do projeto de extensão deve observar as normas previstas no [Programa de Apoio Institucional à Extensão \(PAIEX\)](#) do IFRS, e [Instrução Normativa Conjunta nº 1/2023](#) e seus anexos.

12.2. A avaliação da prestação de contas será feita pela CGAE do *campus* de origem do Projeto.

12.3. A documentação referente à prestação de contas deve ser encaminhada, no prazo proposto no cronograma deste edital, em cópia digital, para o e-mail Diretoria de Extensão do *Campus*.

### **13. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR DA AÇÃO**

13.1. As atribuições e deveres do coordenador da ação estão dispostas no [Capítulo II - Seção II da Resolução 100/2019](#).

13.2. O coordenador do projeto de extensão que, sem justificativa, não atender as atribuições previstas no item 13.1 fica impedido de participar de novos editais até que suas pendências sejam regularizadas.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. É responsabilidade de cada coordenador proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

14.2. Os pedidos de Auxílio Institucional para fomento às Políticas de Arte e Cultura do IFRS podem ser cancelados a qualquer tempo, por conveniência administrativa, devidamente justificada ou através de solicitação formal da Proex.

14.3. A Diretoria de Extensão, ou a CGAE, podem suspender a utilização do auxílio concedido, a qualquer momento, caso verifiquem o descumprimento das normas estabelecidas neste edital.

14.4. A qualquer tempo, este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.5. Os resultados obtidos pelos projetos apoiados por este edital, quando apresentados em eventos ou publicações, devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da *Campus* Bento Gonçalves.

14.6. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Proex, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Bento Gonçalves  
Gabinete da Direção-geral

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Extensão, Direção Geral do *Campus* e a Proex.

Bento Gonçalves, 06 de agosto de 2024.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro  
Diretor Geral do IFRS - *Campus* Bento Gonçalves  
Portaria nº 132/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves  
Gabinete da Direção-geral

**ANEXO I**  
**VALORES DESTINADOS PARA EDITAL DE AUXÍLIO INSTITUCIONAL PARA FOMENTO À**  
**POLÍTICA DE ARTE E CULTURA**

<b>Valor Destinado</b>		
<b>Valor máximo por projeto</b>	<b>Valor máximo custeio</b>	<b>Valor máximo capital</b>
R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00	R\$ 4.975,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Bento Gonçalves  
Gabinete da Direção-geral

**EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E CULTURA**

**ANEXO II  
CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

ITEM	CRITÉRIO DE HOMOLOGAÇÃO	A PROPOSTA ATENDE O CRITÉRIO (Sim/Não)
5.3 (a)	O coordenador não está usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente.	
5.3 (b)	O coordenador não possui pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS, e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade.	
5.3 (c)	O coordenador tem o currículo cadastrado na <a href="#">Plataforma Lattes</a> do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024.	
5.3 (d)	O coordenador de projetos na área de Arte e Cultura tem a anuência do coordenador do Núcleo de Arte e Cultura do seu <i>campus</i> .	
6	O Plano de Aplicação de Recursos está preenchido conforme as normas estabelecidas no edital.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves  
Gabinete da Direção-geral

**EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E CULTURA**

**ANEXO III  
MODELO DAS PROPOSTAS**

<b>1. TÍTULO</b>
<b>2. COORDENADOR</b>
<b>3. ESTRUTURA DA PROPOSTA</b>
<b>3.1 - Público-alvo / contextualização da demanda</b>
<b>3.2. Descrição da ação / Resumo da proposta</b>
<b>3.3. Descrição da ação / Justificativa</b>
<b>3.4. Descrição da ação / Objetivos</b>
<b>3.5. Descrição da ação / Metodologia</b>
<b>3.6. Descrição da ação / Avaliação</b>
<b>3.7. Cronograma de atividades</b>
<b>3.8. Cronograma de atividades</b>
<b>4. DIRETRIZES DA EXTENSÃO E RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL</b>
<b>4.1. Interação dialógica</b>
<b>4.2. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade</b>
<b>4.3. Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão</b>
<b>4.4. Impacto na formação do estudante</b>
<b>4.5. Impacto na transformação social</b>
<b>4.6. Existência de parcerias</b>
<b>4.7. Responsabilidade social ou ambiental</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves  
Gabinete da Direção-geral

<b>5. DEMAIS INTEGRANTES</b>
<b>6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO</b>

Tipo		Listagem	Valor
CUSTEIO	Material de Consumo		
	Hospedagem e Passagens		
	Serviços de terceiros (PF ou PJ)		
CAPITAL			
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves  
Gabinete da Direção-geral

## EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E CULTURA

### ANEXO IV

#### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

<p><b>1. ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO</b></p> <p><b>1.1. Leia atentamente os seguintes documentos, antes de iniciar a avaliação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <a href="#">Política de Extensão do IFRS</a>;</li><li>- <a href="#">Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 05/2015</a>;</li></ul> <p><b>1.2. Antes de atribuir nota aos critérios de avaliação, verifique se a proposta está adequada como um PROJETO de extensão.</b></p> <p>1.2.1. Este edital não prevê recurso financeiro para Cursos, Eventos ou Programas de Extensão.</p> <p>1.2.2. Caso a proposta <u>não possa ser considerada um Projeto</u> de extensão e esteja mais adequada como Curso ou Evento, <u>atribua a nota 0 (zero) para todos os itens</u> do questionário de avaliação e escreva no espaço destinado ao parecer os motivos que embasaram sua decisão.</p> <p><b>1.3. Se a proposta está adequada como Projeto, atribua uma nota de 0 a 10 para cada critério de avaliação, considerando:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 0 (zero): quando a informação <u>não atende</u> o critério avaliado;</li><li>- 1 a 2: quando a informação <u>atende pouquíssimo</u> o critério avaliado;</li><li>- 3 a 4: quando a informação <u>atende pouco</u> o critério avaliado;</li><li>- 5 a 6: quando a informação <u>atende</u> o critério avaliado;</li><li>- 7 a 8: quando a informação <u>atende muito</u> o critério avaliado;</li><li>- 9 a 10: quando a informação <u>atende muitíssimo</u> o critério avaliado.</li></ul>
<p><b>2. CRITÉRIOS - ESTRUTURA DA PROPOSTA - 40% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO</b></p> <p><b>2.1 - Público-alvo / contextualização da demanda (peso 3,0)</b></p> <p><i>Análise a pertinência do público-alvo escolhido bem como a qualidade da sua delimitação e definição, considerando os seguintes quesitos: 1) se a demanda foi solicitada ao coordenador ou a coordenadora ou à instituição pela comunidade externa; 2) se a demanda foi detectada pelo coordenador ou coordenadora a partir de contato com a comunidade externa; 3) se até o momento da submissão o(a) coordenador(a) não teve contato com a comunidade externa sobre a atividade de Extensão; 4) quais as principais necessidades e aspirações desse público; 5) em que momento e como a comunidade externa participou da construção da proposta; 6) argumentos que demonstrem a relevância e quais as transformações que a atividade vai trazer para a comunidade e para a instituição. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.</i></p>
<p><b>2.2. Descrição da ação / Resumo da proposta (peso 1,0)</b></p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves  
Gabinete da Direção-geral

*Analise o resumo da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) síntese dos pontos mais importantes do programa ou projeto (justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados); 2) elaboração de maneira clara e concisa. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*

**2.3. Descrição da ação / Justificativa** (peso 1,5)

*Analise a justificativa da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição da problemática a ser abordada; 2) pertinência da proposta para o recebimento de recursos públicos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*

**2.4. Descrição da ação / Objetivos** (peso 1,5)

*Analise os objetivos da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da definição do objetivo geral da proposta; 2) clareza e precisão dos objetivos específicos; 3) qualidade da correlação entre as metas definidas e os objetivos a serem alcançados. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*

**2.5. Descrição da ação / Metodologia** (peso 1,0)

*Analise a metodologia proposta considerando os seguintes aspectos: 1) explicitação dos procedimentos metodológicos; 2) participação da comunidade beneficiada no processo decisório; 3) coerência metodológica com os objetivos da proposta; 4) coerência metodológica com os princípios da extensão, entendida como o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a instituição e a sociedade. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*

**2.6. Descrição da ação / Avaliação** (peso 1,0)

*Analise a qualidade e a dinâmica utilizada para se proceder com o acompanhamento e a avaliação da proposta, considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição do processo de acompanhamento e avaliação; 2) previsão de métodos avaliativos que consideram a opinião da comunidade e do público-alvo; 3) existência de indicadores bem definidos e explicitação sistemática da avaliação. Por favor, concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 1.6.6. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*

**2.7. Cronograma de atividades** (peso 1,0)

*Analise a consistência do cronograma de execução considerando os seguintes quesitos: 1) viabilidade do cronograma de execução; 2) consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e metas propostos; 3) envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução. Concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 2.2 e não na carga horária inscrita no quadro de equipe executora (item 2.1). Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*

**3. CRITÉRIOS - DIRETRIZES DA EXTENSÃO E RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL - 60% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO**

**3.1. Interação dialógica** (peso 3,0)

*Analise como a proposta se relaciona com a sociedade, considerando os seguintes quesitos: 1) o desenvolvimento de relações entre o IFRS e a sociedade, marcadas pelo diálogo, reconhecimento e compartilhamento de saberes; 2) o estabelecimento de estratégias para a superação da*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves  
Gabinete da Direção-geral

*desigualdade e da exclusão social para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática; 3) a utilização de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento; e, 4)*

*a participação efetiva dos atores sociais nas ações desenvolvidas nas comunidades de abrangência da Instituição. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*

**3.2. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade** (peso 1,0)

*Análise de que forma a proposta atende aos seguintes quesitos: 1) a relação do conhecimento específico com a visão holística, materializada pela interação de conceitos, metodologias e experiências, oriundos das diversas áreas do conhecimento; e, 2) a construção de alianças intersetoriais, interinstitucionais e interprofissionais de forma a constituir equipes multidisciplinares para alcançar os objetivos propostos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*

**3.3. Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão** (peso 1,0)

*Análise a relação ensino, pesquisa e extensão da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) articulação da extensão com o ensino e a pesquisa, como prática acadêmica vinculada ao processo de formação dos estudantes e de geração e compartilhamento do conhecimento; 2) participação do estudante como protagonista de sua formação profissional, visando a obtenção de competências e conhecimentos necessários à sua atuação no mundo do trabalho e à sua formação cidadã, permitindo reconhecer-se como agente de transformação social; e, 3) interação entre a Instituição e a sociedade na produção do conhecimento, através de metodologias participativas e inovadoras, que priorizem a integração e o diálogo entre os atores sociais e os arranjos produtivos locais. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*

**3.4. Impacto na formação do estudante** (peso 1,0)

*Análise a proposta considerando os seguintes quesitos relacionados ao impacto na formação do estudante: 1) o envolvimento dos estudantes nas ações de extensão, como prática essencial na formação acadêmica e cidadã, através do fortalecimento do sentido ético e do comprometimento com a sociedade; 2) o desenvolvimento de aptidões a partir de vivências proporcionadas pela participação em ações de extensão, que potencializem a formação para o trabalho e para a vida em sociedade; e, 3) a formação de cidadãos críticos e comprometidos com o desenvolvimento local e regional sustentável. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*

**3.5. Impacto na transformação social** (peso 2,0)

*Análise de que forma a proposta promove impacto na transformação social, considerando os seguintes quesitos: 1) atuação voltada aos interesses, às necessidades da população e à promoção do desenvolvimento social e cultural em âmbito local e regional, bem como à indução de políticas públicas; e, 2) oferta de contribuições relevantes para a transformação da área, dos segmentos e da comunidade sobre os quais incide a ação de extensão, colaborando para a efetividade na solução dos problemas sociais e no desenvolvimento dos arranjos produtivos locais. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves  
Gabinete da Direção-geral

**3.6. Existência de parcerias** (peso 1,0)

*Analise se a proposta e verifique se existe relação bilateral com outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na instituição com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais. Com base nesta análise, atribua uma nota de 0 ou 10. Sugere-se pontuar com nota 0 (zero) quando a proposta não apresenta nenhuma parceria e nota 10 (dez) quando a proposta apresenta parcerias estabelecidas e com comprovação anexada.*

**3.7. Responsabilidade social ou ambiental** (peso 1,0)

*Analise se a proposta apresenta aspectos relacionados à responsabilidade social e ambiental, considerando os seguintes quesitos: 1) promoção e defesa dos direitos humanos, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, etnorraciais, religiosas e de gênero, e para a inclusão plena de pessoas com necessidades especiais e grupos em situação de vulnerabilidade; 2) implementação de ações de educação ambiental, de transferência de tecnologias sociais voltadas à preservação do meio ambiente e vinculadas ao desenvolvimento sustentável; 3) contribuição para a preservação da memória e do patrimônio cultural, para o desenvolvimento das manifestações artísticas e das atividades esportivas e de lazer. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*

**4. PARECER**

*Descreva sobre a estrutura da proposta e o atendimento às diretrizes da extensão e sua relevância institucional, ressaltando aspectos positivos e negativos, bem como a necessidade de se efetuar eventuais adequações. Utilize esse espaço para justificar a pontuação concedida em cada critério.*



---

*Emitido em 06/08/2024*

**EDITAL Nº 32/2024 - GAB-BGO (11.01.02.01)**  
**(Nº do Documento: 32)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 06/08/2024 10:45 )*  
**RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO**

*DIRETOR*

*IFRS / CB-BGO (11.01.02)*

*Matrícula: ###096#4*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**32**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/08/2024** e o código de verificação: **3d342f01db**